



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Borges de Medeiros, 1565 - Bairro Praia de Belas - CEP 90110-150 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br
7º andar - sala 744

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - Contratação Externa para Ações Formativas

1. OBJETO

Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa CTTE - Centro de Treinamento de Técnicas e Táticas Especiais para realização da ação formativa de interesse do TJRS, especificamente do Curso de Formação de Instrutor de Armamento e Tiro, a fim de capacitar indivíduo a ministrar instrução sobre o emprego e manuseio das armas revolver cal. .38; pistolas cal. . 380 e .40; submetralhadora SMT 40; carabina CT/CTT 40 e espingarda ST12 Pum e semi-auto AR5, plataforma AR e fuzil cal.5.56. Curso na modalidade presencial, com carga horária de 100 horas-aula, para ser realizado em período não superior a 10 dias. Deverá ser privilegiado o uso de metodologias ativas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudo Técnico Preliminar (6113933).

Explicar os motivos que justificam a presente solicitação, indicando:

a) os benefícios gerados pela capacitação, bem como as consequências de sua eventual não-realização:

Desenvolver a formação de instrutores de armamento e tiro a fim de qualificar a força de trabalho do Poder Judiciário, permitindo a utilização de instrutores próprios para a realização e certificação do quesito capacidade técnica para manuseio de arma de fogo, procedimento que deve ser feito periodicamente, objetivando o atendimento de demandas descritas nas Resoluções nº 435/2021 (5529683) e nº 467/2022 (5529696), ambas do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Res. nº 435/2021:

Art. 14. Os tribunais superiores, conselhos, tribunais de justiça, regionais federais, do trabalho, eleitorais e militares, no âmbito de suas competências, adotarão as seguintes medidas de segurança:

(...)

XIII – disponibilização de armas de fogo para **magistrados(as)**, inspetores(as) e **agentes da polícia judicial**, conforme a legislação vigente; (grifei)

Res 467/2022:

Art. 4º (...)

§ 1º Compete à unidade de segurança dos tribunais a que o servidor estiver vinculado, adotar as providências necessárias à obtenção da documentação exigida à capacitação técnica e à aptidão psicológica dos servidores designados nos termos do § 3º do art. 3º da presente Resolução.

§ 2º Entende-se por capacidade técnica a habilitação em curso específico para utilização de arma de fogo, promovido em estabelecimento de ensino de atividade policial, forças armadas ou por instrutores do próprio Poder Judiciário, nos termos da legislação pertinente. (grifei)

Além disso, o requisito capacidade técnica para aquisição de arma de fogo (Ato Regimental nº 02/2022-ÓE) ou para a concessão de arma de fogo institucional (Ato Regimental nº 01/2023-ÓE) poderia ser atestado por indivíduos ligados diretamente ao Poder Judiciário, dispensando-se a contratação externa ou convênio com outras instituições para tanto.

Eventual não realização do curso acarretará na contratação periódica de empresa ou convênio com ente público para garantir o porte funcional dos Agentes da Polícia Judicial, procedimentos que são morosos e possuem alto custo aos cofres do Tribunal de Justiça.

Portanto, a proposta de contratação de curso de formação de instrutor de armamento e tiro é adequada à produção do resultado almejado, qual seja a habilitação de agentes da Polícia Judicial e de um Magistrado para o fornecimento de atestado de capacidade técnica para manuseio de arma de fogo, sendo a contratação do referido curso a medida mais vantajosa para a Administração, uma vez que o investimento gerará economia a médio e longo prazos, pois os instrutores poderão atuar na formação e reciclagem dos demais agentes da Polícia Judicial, o que deve ocorrer periodicamente (impreterivelmente, a cada 5 anos), bem como atestar a capacidade técnica dos Magistrados que tiverem interesse em obter o porte de arma de fogo.

A proposta de se habilitar instrutores que possam, além de fornecer atestado de capacidade técnica, treinar os demais para o manuseio de arma de fogo objetiva economizar recursos financeiros destinados à formação e reciclagem dos agentes da Polícia Judicial, tendo em vista que tais atividades devem ser efetuadas periodicamente, gerando maior impacto aos cofres do Poder Judiciário com convênios ou contratações de cursos externos. Conforme o levantamento de mercado, o curso de formação de instrutor em armamento e tiro possui os elementos necessários à produção do resultado proposto, haja vista o conteúdo programático apresentado, a carga-horária exigida e a modalidade da ação formativa.

b) a razão da escolha do potencial contratado, inclusive quanto à sua notória especialização nos casos de inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal:

O levantamento de mercado realizado, calcado pelos princípios da administração pública, especialmente, à impessoalidade e eficiência, objetivou a identificação da proposta que, atendidos os requisitos técnicos e pedagógicos da ação formativa, revele-se apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração.

A **inexigibilidade** do procedimento licitatório se ampara no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

Em relação a presente proposta, entende-se pela necessidade de contratação desse serviço especializado por **inexigibilidade de licitação**, frente às peculiaridades exigidas pelo contexto da demanda. Com efeito, somente empresas e profissionais com destacado conhecimento nas áreas afetas à capacitação poderão se habilitar, em razão das exigências técnicas de especialização que são exigidas dos profissionais formadores.

A **notória especialização** também está devidamente fundamentada na justificativa acima, a partir das exigências previstas para a participação: especialização, mestrado ou doutorado, publicação de livros e/ou artigos sobre o tema, ou seja, qualificação técnica dos professores, incluindo-se a formação acadêmica e a experiência profissional (a serem devidamente comprovadas), demonstrando vivência e experiência em atividades de formação relacionadas ao tema objeto deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA AÇÃO FORMATIVA

Descrição como um todo, considerando todo seu ciclo de vida, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular.

Empresa: CTTE - Centro de Treinamento de Técnicas e Táticas Especiais e CNPJ 04.852.808/0001-58

Curso: Curso de Formação de Instrutor de Armamento e Tiro

Modalidade: Presencial

Carga horária total: 100h/a

Metodologia: Como o curso será realizado?

O curso será oferecido na modalidade presencial com emprego de material didático impresso e aparelho multimídia. Na disciplina de armamento e tiro, durante os treinamentos, serão disparados 500 (quinhentos) tiros por aluno.

Haverá divisão por **módulos**? Não.

Quando ocorrerá o curso? agosto/setembro de 2024.

Qual plataforma de videoconferência será utilizada? Não se aplica.

Como será o **fornecimento dos links** para os alunos? Não se aplica.

Em **qual ambiente virtual de aprendizagem** serão postados materiais didáticos e desenvolvidas as atividades de interação, como fóruns, acompanhamento, feedbacks diários. Não se aplica.

Por quanto tempo, após o curso, os alunos ainda terão **acesso ao AVA**? Não se aplica.

Como será a **avaliação**?

Nas matérias de Legislação, Regras de Segurança no Estande, Sistemas e Partes do Armamento, o aluno será avaliado através da realização de uma prova teórica escrita na qual terá que obter média 7,0 (sete). Na matéria de Armamento e tiro a avaliação será realizada através de uma prova pratica. Nesta prova, será feita uma avaliação de destreza e habilidade no domínio do equipamento. Já na avaliação da matéria de Manutenção, montagem e desmontagem do armamento, o aluno realizará uma prova pratica de montagem e desmontagem das armas escolhida pelo instrutor. Neste momento, o instrutor avaliará o conhecimento adquirido pelo aluno durante as aulas. Ao final, será calculada a média de pontuação das três provas que irá compor a Média Geral. Esta não poderá ser inferior a 7,0 (sete) pontos.

Como será a **comunicação sobre o resultado** do desempenho para os alunos? (em atenção à **LGPD**, alertamos que a informação deverá ser individual, sem publicação de listas).

A comunicação será feita pela entrega da prova teórica escrita com a pontuação atingida e quanto às provas práticas, o aluno receberá um documento escrito informado se está apto ou inapto.

As turmas terão acompanhamento de um **tutor**? Não.

Como será o envio dos **certificados**?

Ao aluno que obtiver a média estabelecida (7,0) será fornecido certificado de INSTRUTOR DE ARMAMENTO E TIRO, impresso, disponibilizado na sede da empresa. Aqueles que não alcançarem a média, receberão certificado de curso de extensão.

Quem é a **pessoa de contato** para enviarmos a lista dos alunos indicados a participarem do curso?

Marcos Vinicius Souza de Souza - Fone: (51) 998437099 / e-mail: cursos@ctte.com.br

Ementa:

Carga horária: 100h/a

Parte jurídica - 6h/a

Metodologia e Didática de Ensino - 8h/a

Atendimento de Primeiros Socorros - Stop the bleed - 04h/a

Armas de fogo - nomenclatura, funcionalidade, terminologias aplicas. Manutenção, montagem desmontagem do armamento e solução de panes e exercícios de tiro - 24h/a

Noções de balística interna, intermédia, externa e terminal - 04h/a

Análise de alvo - 04h/a

Regras de segurança, manejo, fundamentos para uso de AF e conduta no estande e armamento e tiro - 50h/a

Corpo Docente: Nome completo do(a) profissional, maior titulação acadêmica, graduação, experiência docente e profissional ligada ao tema que vai ministrar, obras publicadas.

- Paulo Kufner - Mestre e Psicopedagogo

- Marcos Vinicius Souza de Souza - Especialista e IAT

- Valdemar Seixas - Especialista e IAT

- João Cavaleiro - Especialista – Enfermeiro

- Danilo Haggstrom - Graduado - IAT

Investimento total: R\$ 8.900,00

Investimento total por aluno: R\$ 26.700,00

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ocorrer com base no atendimento às características **técnicas e pedagógicas** que atendam às necessidades do TJRS, devendo o fornecedor apresentar de forma clara e completa na proposta as informações relativas ao objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DA AÇÃO FORMATIVA

Ao final do curso, os participantes deverão ser capazes de replicar os conhecimentos adquiridos e de certificar a aptidão ou não dos seus lecionando para o manuseio de arma de fogo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do objeto será acompanhada pelo(a) gestor(a) do contrato, conforme as disciplinas forem ocorrendo, da entrega das questões de prova, indicação de material de leitura e exercício de fixação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá após o ateste referente à plena execução dos serviços contratados pelo gesto do contrato. A forma de pagamento é por nota de empenho.

Execução das ações de capacitação previstas neste Termo de Referência com utilização de metodologias ativas, fornecimento de material atualizado, e ao final da ação formativa, envio da lista de frequência e de

alunos aprovados, reprovados e evadidos para o e-mail cjudcursos@tjrs.jus.br.

Fornecimento aos alunos dos respectivos certificados.

Possuir o fornecedor e/ou contratado documentação válida no momento do pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme especificações técnico-pedagógicas necessárias e suficientes para atendimento da necessidade da contratação, devendo o fornecedor e/ou contratado possuir documentação válida, no que se refere à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica (CND, FGTS, CADIN e CFIL), além do cadastro no AFE e encaminhar a Declaração de não parentesco exigida pelo Conselho Nacional de Justiça.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Será certificada oportunamente no curso do processo, em conformidade com a legislação correlata.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Halfen**, **Agente de Polícia Judicial**, em 04/07/2024, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6113958** e o código CRC **60632BA5**.